



## **EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 106/07**

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da Câmara dos Deputados, por intermédio de seu Presidente no exercício da função de PREGOEIRO, legalmente designado, e tendo em vista o que consta do Processo n. 159.653/06, torna pública, para conhecimento das empresas interessadas, a abertura de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, destinada à contratação de empresa para fornecimento de envelopadora de mesa, incluindo instalação, treinamento operacional e garantia de funcionamento.

O Pregão, do tipo "MENOR PREÇO", com fornecimento integral para o subitem 1.1 e execução indireta sob o regime de empreitada por preço global para o subitem 1.2, reger-se-á pelo disposto neste Edital e em seus Anexos, pela Portaria n. 1, de 2003, da Primeira Secretaria da Câmara dos Deputados, pela Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei Complementar n. 123/06 e pelo REGULAMENTO DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS DA CÂMARA DOS DEPUTADOS, doravante designado como "REGULAMENTO", aprovado pelo Ato da Mesa n. 80, de 7 de junho de 2001, e publicado no Diário Oficial da União de 5 de julho de 2001, que reflete, no âmbito da Câmara dos Deputados, as disposições da Lei 8.666/93 e, subsidiariamente, pela Lei 8.666/93.

### **1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

1.1. O objeto do presente PREGÃO é a contratação de empresa para **fornecimento de envelopadora de mesa, incluindo instalação, treinamento operacional e garantia de funcionamento**, de acordo com as quantidades e especificações técnicas descritas no Anexo n. 1 e demais exigências e condições expressas neste Edital e em seus Anexos.

1.2. No interesse da Câmara dos Deputados, o valor do Contrato decorrente desta licitação poderá ser aumentado ou diminuído em até 25% (vinte e cinco por cento), em razão de acréscimos ou exclusões de componentes do objeto, nas mesmas condições contratuais da proposta, de acordo com o parágrafo 1º do artigo 113 do REGULAMENTO.

1.2.1. As supressões além desse limite são facultadas por acordo entre as partes, em conformidade com o parágrafo 2º do artigo 113 do REGULAMENTO

### **2. DO CRONOGRAMA DE PROCESSAMENTO DO PREGÃO**

2.1. Os procedimentos básicos deste Pregão serão processados nas datas e horários a seguir discriminados, observado o horário oficial vigente no Distrito Federal e desta forma serão registrados no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame:

2.1.1. **19/10/2007:** Divulgação do Pregão mediante aviso publicado no Diário Oficial da União, e no sítio eletrônico



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo n. 159.653/06

[www.camara.gov.br](http://www.camara.gov.br) na rede mundial de computadores Internet.

- 2.1.2. **22/10/2007: a partir das 9h até às 9h do dia 1/11/2007:** apresentação de propostas por meio eletrônico em formulário disponível no sítio indicado no subitem anterior.
- 2.1.3. **1/11/2007: às 9h30:** início dos procedimentos, via internet, relativos a:
- a) abertura das propostas;
  - b) admissão das propostas formuladas em perfeita consonância com as especificações e condições previstas neste Edital;
  - c) divulgação do valor da proposta de menor preço, vedada a identificação da respectiva proponente;
  - d) abertura da etapa competitiva de lances na forma do Título 6.

2.2. Na hipótese de não haver expediente em qualquer dos dias fixados neste Edital, os eventos respectivos ficam transferidos para o primeiro dia útil subsequente, mantidos os horários preestabelecidos.

### **3. DA PARTICIPAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

3.1. O PREGOEIRO somente aceitará participação de empresa inscrita no Cadastro de Fornecedores da Câmara dos Deputados, sendo condição essencial para a habilitação que o objetivo social, expresso no Estatuto ou Contrato Social, especifique atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação, não se admitindo a apresentação de Certificado de Registro Cadastral fornecido por outro órgão.

3.2. A solicitação de Registro Cadastral deverá ser feita na Seção de Cadastro de Fornecedores da Secretaria da Comissão Permanente de Licitação da Câmara dos Deputados, localizada no Edifício Anexo I da Câmara dos Deputados, 14º andar, sala 1406, após a formalização do pedido por meio do preenchimento do pré-cadastro na página da internet <http://www2.camara.gov.br/licitacoes/fornecedores>.

3.3. Somente terá seu cadastramento validado, a empresa cuja documentação exigida para este fim estiver disponibilizada na Secretaria da Comissão, até dois dias úteis antes da data prevista para a abertura das propostas.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo n. 159.653/06

- 3.4. O credenciamento para participar de pregões eletrônicos dar-se-á pela atribuição de senha, pessoal e intransferível.
- 3.5. A senha terá validade por um ano, ressalvada a hipótese de cancelamento por iniciativa da empresa ou por não atendimento por parte da empresa de exigências estabelecidas pela Câmara dos Deputados.
- 3.6. O uso da senha de acesso é de responsabilidade exclusiva da licitante, não cabendo à Câmara dos Deputados qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de mau uso ou uso indevido pela licitante, seus empregados, e por prepostos ou terceiros.
- 3.7. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou do seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 3.8. O interessado em participar do Pregão deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico que detém pleno conhecimento das exigências de habilitação previstas neste Edital e que atende as referidas exigências.
- 3.9. Orientações adicionais sobre como participar de pregões eletrônicos podem ser obtidas na página <http://www2.camara.gov.br/licitacoes/fornecedores>.

#### **4. DO ATENDIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

- 4.1. Serão consideradas habilitadas para o presente Pregão as licitantes que estejam inscritas no Cadastro de Fornecedores da Câmara dos Deputados, com indicação, no respectivo Certificado de Registro Cadastral, do exercício de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.
- 4.2. Obriga-se a licitante a declarar, quando for o caso, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, ou que se encontra em falência ou recuperação judicial ou que foi declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública.

#### **5. DA PROPOSTA ELETRÔNICA**

**ATENÇÃO:** A cotação do valor do item na proposta eletrônica é pelo **PREÇO GLOBAL**.

- 5.1. Ao enviar sua proposta eletrônica, a licitante já deverá ter pronto o conjunto de sua proposta analítica e a documentação técnica (item 2.1 do Anexo n. 1) obedecendo ao Modelo Completo da Proposta, disposto no Anexo n. 3, configurado em documento no formato *Word* ou *Excel*.
  - 5.1.1. O conjunto da proposta analítica deverá ser disponibilizado pela ofertante do menor preço quando solicitado pelo pregoeiro.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo n. 159.653/06

- 5.1.2. **Quando for o caso**, a licitante incluirá, no conjunto que constitui documento eletrônico referido neste item, cópia da declaração de superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme o disposto no item 4.2 do Edital.
- 5.2. A licitante implantará sua proposta eletrônica no período indicado no subitem 2.1.2 do presente Edital.
- 5.3. São de inteira responsabilidade da licitante todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 5.4. Incumbirá ainda à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão de seu computador ou provedor e da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou pela desconexão.
- 5.5. O acesso à sessão pública do Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação do CNPJ e da senha privativa que automaticamente será associada à razão social da licitante, mantido o sigilo absoluto.
- 5.6. A proposta da licitante apresentada exclusivamente no sítio <https://compras.camara.gov.br/Compras/Licitante>, explicitará o **preço global do item** e as demais informações necessárias à implantação de sua proposta eletrônica (ver Anexo n. 2) e implicará a ratificação e a aceitação das informações e condições expressas na sua proposta analítica.

## **6. DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

- 6.1. Na data e horário determinados para a abertura das propostas, o PREGOEIRO fará divulgar o **MENOR PREÇO GLOBAL PARA O ITEM ÚNICO**, dando início, em seguida, à etapa competitiva.
- 6.2. Na etapa competitiva, as licitantes poderão oferecer sucessivamente lances inferiores ao último preço registrado para o item, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas, em tempo real, do seu recebimento, do horário do registro e do valor ofertado.
- 6.3. Na hipótese de oferecimento de mais de um lance de idêntico valor, será considerado como válido e registrado aquele que tiver sido recebido em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.
- 6.4. A duração inicial da etapa competitiva, para o item componente do objeto, será de **QUINZE** minutos, cujo término iminente será objeto de aviso emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá um período adicional com duração definida aleatoriamente num intervalo de até trinta minutos, findo o qual será automática e definitivamente encerrada a recepção de lances.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo n. 159.653/06

- 6.5. Alternativamente, e a critério exclusivo do PREGOEIRO, o período adicional de que trata o item anterior poderá ser fixado em trinta minutos, mediante comunicação a ser feita no momento do aviso do término iminente.
- 6.6. Só serão considerados válidos os lances que forem registrados pelo sistema eletrônico até o exato momento determinado para o encerramento da recepção dos mesmos.
- 6.7. As microempresas – ME e as empresas de pequeno porte – EPP, poderão, durante a sessão, manifestar-se pelo exercício do direito de preferência, que será aplicado em conformidade com os artigos 42 a 48 da Lei Complementar n. 123/06.
  - 6.7.1. A licitante ME ou EPP não deverá fazer qualquer referência que possa identificá-la. O pregoeiro, no momento oportuno, instruirá as licitantes sobre os procedimentos a serem adotados.
  - 6.7.2. A licitante que se manifestar conforme o disposto neste item, deverá declarar, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 48 daquela Lei Complementar.
- 6.8. Após a etapa competitiva, o PREGOEIRO poderá encaminhar à licitante que tenha apresentado a proposta ou o lance de menor valor, contraproposta visando à obtenção de preço melhor.
- 6.9. Se decidir pela aceitação do preço ofertado, o PREGOEIRO, após a conclusão da etapa competitiva, anunciará aos participantes o resultado, informando o nome do ofertante do menor preço e procederá à verificação do atendimento das condições de habilitação por parte dessa proponente.
- 6.10. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, sendo ainda desclassificada a proposta ou lance que consignar preços excessivos, bem como unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero.
- 6.11. No caso de não aceitação do lance de menor valor, ou de inabilitação, o PREGOEIRO examinará a proposta ou lance imediatamente subsequente, procedendo na forma do item 6.8.
- 6.12. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, sendo ainda desclassificada a proposta ou lance que consignar preços excessivos, bem como unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero.
  - 6.12.1. Entende-se por preço unitário ou total excessivo aquele que, após a fase de lances ou negociação, extrapolar o orçamento estimado constante do Anexo n. 4 deste Edital.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo n. 159.653/06

- 6.13. Não será admitida desistência de lances ofertados, sujeitando-se a licitante às penalidades constantes do item 12.1.

## 7. DA PROPOSTA ANALÍTICA

**ATENÇÃO:** A proposta analítica só será enviada pelo autor da proposta de menor preço. Faça o download do modelo em <http://www2.camara.gov.br/licitacoes/editais/pregaoeletronico.html>.

- 7.1. É **obrigatório** que a proposta analítica seja elaborada na forma do “Modelo Completo da Proposta” constante do Anexo n. 3, dispensada qualquer outra informação adicional não expressamente exigida.
- 7.2. A proposta será apresentada preferencialmente em duas vias, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada, assinada por quem de direito, e deverá explicitar:
- a) nome e endereço da licitante;
  - b) menção a este Pregão, com indicação do seu número;
  - c) prazo de validade da proposta de, no mínimo, sessenta dias, a contar da data prevista para abertura da licitação;
  - d) prazo de entrega e instalação do equipamento de, no máximo, quarenta e cinco dias corridos, a contar da data de assinatura do contrato, observado o disposto no Título 4 do Anexo n. 1 do Edital;
  - e) prazo de garantia de funcionamento do equipamento de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses, contado a partir da data do recebimento definitivo do equipamento, de acordo com o disposto nas especificações constantes do Anexo n. 1;
  - f) indicação do equipamento oferecido, em conformidade com a descrição contida no Anexo n. 1, com a respectiva marca e o modelo;
    - f.1) a indicação de marca deve ser precisa, **vedada** a aposição de referências genéricas como "ou similar" e outras;
  - g) preços unitário e total por subitem (em algarismos) e global do item único (em algarismos e por extenso), neles incluídos todos os custos e despesas, diretas e indiretas, para entrega e instalação do equipamento, realização do treinamento e execução dos serviços de garantia de funcionamento do objeto da presente licitação para a Câmara dos Deputados, em Brasília-DF;
    - g.1) ocorrendo divergência entre o preço expresso em algarismos e o por extenso, prevalecerá este último.
  - h) demais requisitos para apresentação da proposta que figuram no Anexo n. 1.



## **8. DA VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

- 8.1. O PREGOEIRO considerará preliminarmente aceita a proposta de menor preço se comprovado o exercício de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante consulta ao Cadastro de Fornecedores da Câmara.
- 8.2. Manifestada a aceitação de que trata o item anterior, a ofertante do menor preço deverá apresentar imediatamente o conteúdo integral de sua proposta no campo que lhe será disponibilizado para tal no sítio em que se realiza o pregão, bem como os eventuais documentos condicionantes para classificação ou habilitação exigidos no Edital.
  - 8.2.1. O conteúdo da proposta deve corresponder à oferta final da licitante no valor correspondente ao lance final.
  - 8.2.2. O não atendimento das disposições deste item, sem justificativa aceita pelo PREGOEIRO implicará a desclassificação da proposta ofertada.
  - 8.2.3. Simultaneamente às providências previstas neste item, a licitante enviará cópia de sua proposta para o endereço eletrônico: [cpl@camara.gov.br](mailto:cpl@camara.gov.br)
  - 8.2.4. Caso não seja possível enviar, pelo sistema, a documentação técnica a que se refere o item 5.1 do Edital, esta poderá ser enviada por fax ou e-mail.
- 8.3. O conteúdo da proposta de menor preço será disponibilizado eletronicamente aos participantes.
- 8.4. No prazo de até setenta e duas horas, a contar do momento da divulgação de que trata o item anterior, a licitante vencedora deverá entregar na Secretaria da Comissão Permanente de Licitação da Câmara dos Deputados, localizada no Edifício Anexo I da Câmara dos Deputados, 14º andar, sala 1406, CEP: 70.160.900, os originais da proposta analítica e dos demais documentos ou suas cópias devidamente autenticadas, feitos os ajustes cabíveis em relação aos valores finais decorrentes da oferta de lances ou de negociação.
- 8.5. Caso não tenham sido atendidas as exigências para habilitação, o PREGOEIRO declarará a licitante inabilitada e convocará a autora do menor preço subsequente, repetindo os procedimentos, até que se logre a habilitação de licitante que tenha atendido todas as exigências para essa finalidade.
- 8.6. Caso todas as licitantes que oferecerem lances venham a ser inabilitadas ou desclassificadas o PREGOEIRO poderá, a seu critério, promover nova sessão de lances, considerado o menor preço apresentado pelas licitantes remanescentes.



## **9. DA ADJUDICAÇÃO**

- 9.1. O PREGOEIRO anunciará como vencedora a licitante habilitada, devidamente nominada, que tiver oferecido o **menor preço global** para o item licitado e houver sido classificada em razão do atendimento às disposições do item 8.2.
- 9.2. Durante quinze minutos, a contar do momento da divulgação de que trata o item anterior, as licitantes poderão manifestar-se pela intenção de interpor recurso contra a decisão do PREGOEIRO, apresentando na forma disponibilizada no sistema eletrônico, de modo objetivo e conciso, os motivos da contestação devidamente fundamentados.
- 9.3. A falta de manifestação imediata e motivada pela interposição de recurso importará a decadência do direito de recorrer.
- 9.4. Em caso de não ser aceita a manifestação de que trata o item 9.2, por falta de fundamentação, ou se não ocorrerem manifestações formais no sentido de interpor recurso, o PREGOEIRO adjudicará o objeto do Pregão à licitante vencedora.
- 9.5. A adjudicação do PREGOEIRO ficará sujeita à homologação do Diretor-Geral da Câmara dos Deputados, por delegação da Mesa Diretora.

## **10. DO RECURSO, DA IMPUGNAÇÃO CONTRA ATOS DO PREGOEIRO E DAS CONSULTAS**

- 10.1. Às licitantes que tenham se manifestado no prazo concedido na forma do item 9.2, será concedido o prazo de três dias para apresentação, por via eletrônica, das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
  - 10.1.1. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada às interessadas na Secretaria da Comissão Permanente de Licitação, localizada no Edifício Anexo I da Câmara dos Deputados, 14º andar, sala 1407.
- 10.2. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.3. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, por meio do endereço eletrônico [cpl@camara.gov.br](mailto:cpl@camara.gov.br) ou pelo fax: (0xx61) 3216-4915.
  - 10.3.1. Caberá ao PREGOEIRO decidir sobre a petição, no prazo de vinte e quatro horas, a partir de seu recebimento.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo n. 159.653/06

- 10.3.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, salvo se a modificação não afetar a formulação das propostas.
- 10.4. A síntese das consultas, omitido o nome da consultante, e das respostas dadas será disponibilizada no campo “consultas e esclarecimentos”, da página: <http://www2.camara.gov.br/licitacoes/editais/pregaoeletronico.html>.
- ## **11. DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA**
- 11.1. A adjudicatária do presente Pregão assinará o respectivo contrato no prazo de cinco dias úteis a partir de sua notificação.
- 11.1.1. O contrato terá a vigência a partir da data de sua assinatura até o término do prazo de garantia de funcionamento, prevista no subitem 1.2 das especificações do Anexo n. 1.
- 11.2. Além do estatuído neste Edital e em seus Anexos, a contratada cumprirá as instruções complementares do órgão fiscalizador, quanto à execução e ao horário de realização dos serviços, permanência e circulação de pessoas na Câmara dos Deputados.
- 11.3. Os empregados da contratada, além de portar identificação, deverão se apresentar sempre limpos e asseados, quer no aspecto de vestuário e calçado, quer no de higiene pessoal, devendo ser substituídos imediatamente aquele que não estiver de acordo com esta exigência, mediante comunicação do órgão fiscalizador.
- 11.4. A Câmara dos Deputados poderá exigir a substituição de empregado da contratada caso não o julgue tecnicamente apto.
- 11.5. A contratada assumirá inteira responsabilidade por danos ou desvios eventualmente causados ao patrimônio da Câmara dos Deputados ou de terceiros por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, na área de prestação dos serviços, mesmo que fora do exercício das atribuições previstas no contrato.
- 11.6. A contratada comunicará, verbal e imediatamente, ao órgão fiscalizador, todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços e, em até dois dias úteis após ocorrido, reduzirá a escrito a comunicação verbal, acrescentando todos os dados e circunstância julgados necessários ao esclarecimento dos fatos.
- 11.7. O equipamento ofertado deverá ser entregue no CENIN – Centro de Informática, sala S104 do subsolo do Edifício Anexo IV da Câmara dos Deputados, Praça dos Três Poderes, Brasília-DF, dentro do prazo estabelecido na proposta da contratada, que será contado a partir da data de assinatura do contrato.
- 11.8. É da responsabilidade da contratada o transporte vertical e horizontal do equipamento até o local indicado no item anterior.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo n. 159.653/06

- 11.9. A Contratada ficará obrigada a manter sigilo sobre as instalações da Câmara dos Deputados, sendo vedada qualquer divulgação destas informações sem prévia autorização, por escrito, do órgão fiscalizador, cabendo penalizações no caso do descumprimento destas determinações.
- 11.10. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, incluindo a substituição de peças defeituosas, no qual se verifiquem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços, ou de materiais empregados, por exigência do órgão fiscalizador, que lhe assinará prazo compatível com as providências ou reparos a realizar.
- 11.11. O objeto contratual será recebido definitivamente se em perfeitas condições e conforme as especificações editalícias a que se vincula a proposta da Contratada, **observado o disposto no Título 6 do Anexo n. 1 do Edital**.
- 11.12. O descumprimento pela Contratada de quaisquer exigências estabelecidas no Edital ensejará a aplicação de multas e demais penalidades descritas no Anexo n. 5.

## **12. DAS PENALIDADES**

- 12.1. A licitante que deixar de entregar a documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação, não mantiver a proposta, faltar ou fraudar com suas obrigações estipuladas neste Edital, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedida de licitar e contratar com a Câmara dos Deputados pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo de multas previstas no Edital e das demais cominações legais.
  - 12.1.1. Considerada a gravidade da transgressão ou, pelo descumprimento de outras obrigações assumidas, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93:
    - a) advertência, formalizada por escrito;
    - b) multa, nos casos previstos neste Edital;
    - c) suspensão temporária para licitar e impedimento para contratar com a Câmara dos Deputados;
    - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, nos termos da lei.
- 12.2. Caso a adjudicatária não assine o Contrato no prazo fixado no item 11.1 deste Edital, sem justificativa ou com justificativa não aceita pela Câmara dos Deputados, caracterizar-se-á o descumprimento total da obrigação assumida.
  - 12.2.1. Ocorrendo a hipótese referida neste item, a Câmara dos Deputados anulará a Nota de Empenho e aplicará à adjudicatária multa equivalente a até 10% (dez



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo n. 159.653/06

por cento) do valor total da adjudicação, instaurando processo para apuração de responsabilidade, do qual poderão resultar a suspensão do direito de participar de licitação e o impedimento de contratar com a Câmara dos Deputados pelo prazo de até cinco anos.

- 12.2.2. Se a adjudicatária for reincidente, além da multa de 10% (dez por cento) do valor da adjudicação, ser-lhe-á cominada a penalidade de suspensão do direito de participar de licitação e contratar com a Câmara dos Deputados pelo prazo de cinco anos.
- 12.3. Caso a adjudicatária não assine o contrato no prazo proposto, a Câmara dos Deputados reserva-se o direito de convocar outra licitante, observada a ordem de classificação, para fazê-lo em conformidade com a sua proposta, e assim sucessivamente, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 12.4. Ocorrendo atraso injustificado ou com justificativa não aceita pela Câmara dos Deputados na entrega e/ou instalação do equipamento, à contratada será imposta multa calculada sobre o valor do equipamento entregue ou instalado com atraso, de acordo com a seguinte tabela:

DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA	DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA	DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA
1	0,1%	15	2,0%	29	5,7%
2	0,2%	16	2,2%	30	6,0%
3	0,3%	17	2,4%	31	6,4%
4	0,4%	18	2,6%	32	6,8%
5	0,5%	19	2,8%	33	7,2%
6	0,6%	20	3,0%	34	7,6%
7	0,7%	21	3,3%	35	8,0%
8	0,8%	22	3,6%	36	8,4%
9	0,9%	23	3,9%	37	8,8%
10	1,0%	24	4,2%	38	9,2%
11	1,2%	25	4,5%	39	9,6%
12	1,4%	26	4,8%	40	10,0%
13	1,6%	27	5,1%		
14	1,8%	28	5,4%		

- 12.5. Não será aplicada multa de valor igual ou inferior a 10% da quantia definida na Portaria n. 49, de 1º de abril de 2004, do Ministério da Fazenda, ou em norma que vier a substituí-la, para inscrição de débito na Dívida Ativa da União.

- 12.5.1. As infrações apuradas no decorrer da execução contratual serão acumuladas até que o valor total correspondente de suas penalidades ultrapasse o mínimo previsto no item 12.5, quando então será aplicada a multa de acordo com a tabela constante do item 12.4.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo n. 159.653/06

- 12.6. Além do previsto no subitem 12.5.1, poderá a critério da Administração, ser aplicada a penalidade de advertência.
- 12.7. Findo o prazo constante da proposta sem que a Contratada tenha entregado e/ou instalado o equipamento, além da multa prevista no item 12.4, poderá, a critério da Câmara, ser cancelada, parcial ou totalmente, a Nota de Empenho, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.
- 12.8. A contratada será também considerada em atraso se entregar o equipamento fora das especificações e não o substituir dentro do prazo de entrega fixado na proposta.
- 12.9. Pela recusa, a qualquer tempo, na entrega parcial ou total, fica igualmente a contratada sujeita à multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do equipamento não entregue, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.
- 12.10. Se a contratada, a qualquer tempo, deixar de executar os serviços ficará sujeita à multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente do contrato, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.
- 12.11. Os valores relativos a multas aplicadas e a danos e prejuízos eventualmente causados serão descontados dos pagamentos devidos pela Câmara dos Deputados ou recolhido pela contratada à Coordenação de Movimentação Financeira, dentro de cinco dias úteis, a partir da sua notificação por carta, ou ainda, cobrado na forma da legislação em vigor, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial.
- 12.12. O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses aventadas pelo artigo 126 do REGULAMENTO.
- 12.13. A aplicação de multas, sanção administrativa, não reduz nem isenta a obrigação da contratada de ressarcir integralmente eventuais danos causados à Administração.
- 12.14. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I do artigo 127 do REGULAMENTO, a Câmara dos Deputados adotará as medidas ordenadas pelo artigo 128 do citado ato normativo.
- 12.15. Pelo não cumprimento das obrigações contratuais, ou execução insatisfatória dos serviços, omissão e outras faltas não justificadas ou se a Câmara dos Deputados julgar as justificativas improcedentes, poderão ser impostas à contratada multas por infração cometida, de acordo com a tabela constante do Anexo n. 5 deste Edital, limitadas, em qualquer caso, a 10% (dez por cento) do valor do contrato, observado o disposto no item 12.11.

**13. DO PAGAMENTO**

- 13.1. O pagamento do equipamento entregue e instalado na Câmara dos Deputados e por ela aceito definitivamente será feito por meio de depósito em conta corrente da



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo n. 159.653/06

contratada, em agência bancária indicada, mediante a apresentação, em duas vias, de nota fiscal/fatura discriminada, após atestação pelo órgão fiscalizador.

13.1.1. O pagamento será feito com prazo não superior a trinta dias, contado a partir do aceite definitivo do equipamento e da comprovação da regularidade da documentação fiscal apresentada, prevalecendo a data que ocorrer por último.

13.2. O pagamento dos serviços de manutenção preventiva e corretiva será feito mensalmente, mediante a apresentação, em duas vias, de nota fiscal/fatura discriminada, após atestação pelo órgão fiscalizador.

13.2.1. O pagamento de cada parcela será feito por meio de depósito em conta corrente da contratada, em agência bancária indicada, mediante a apresentação em duas vias de nota fiscal/fatura discriminada, emitida no mês subsequente ao da prestação dos serviços, após atestação pelo órgão fiscalizador.

13.3. A nota fiscal/fatura deverá ser acompanhada da Certidão Negativa de Débitos para com o INSS – CND, e do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, ambos dentro do prazo de validade neles expresso.

13.3.1. A instituição bancária, a agência e o número da conta deverão ser mencionados na nota fiscal/fatura

13.4. Quando aplicável, o pagamento efetuado pela Câmara dos Deputados estará sujeito às retenções de que tratam o art. 31 da Lei n. 8.212, de 1991, com redação dada pela Lei n. 9.711, de 1998, o art. 64 da Lei n. 9.430, de 1996, e demais dispositivos legais que obriguem a retenção de tributos.

13.4.1. Estando a contratada isenta das retenções referidas neste item, a comprovação deverá ser anexada à respectiva fatura.

## **14. DA DOTAÇÃO**

14.1. A despesa relativa ao objeto deste Pregão correrá à conta da seguinte classificação orçamentária:

Programa de Trabalho: 01.031.0553.4061.0001 – Processo Legislativo.

- Natureza da Despesa
- 4.0.00.00 – Despesas de Capital
- 4.4.00.00 – Investimentos
- 4.4.90.00 – Aplicações Diretas
- 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
- e

Programa de Trabalho: 01.031.0553.4061.0001 – Processo Legislativo.

- Natureza da Despesa



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo n. 159.653/06

- 3.0.00.00 – Despesas Correntes
- 3.3.00.00 – Outras Despesas Correntes
- 3.3.90.00 – Aplicações Diretas
- 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1. Constituem anexos do Edital, dele fazendo parte integrante:

- a) Anexo n. 1 – Especificações e Demais Disposições Gerais;
- b) Anexo n. 2 – Cópia do Formulário Eletrônico de Entrada dos Dados da Proposta;
- c) Anexo n. 3 – Modelo Completo da Proposta;
- d) Anexo n. 4 – Orçamento Estimado;
- e) Anexo n. 5 – Tabela de Multas;
- f) Anexo n. 6 – Minuta de Contrato.

15.2. O presente Pregão poderá ser transferido, a critério da Câmara dos Deputados, revogado, por interesse público, ou anulado, em caso de ilegalidade, sem que, por quaisquer desses motivos, possam as interessadas reclamar direitos, observado o disposto nos parágrafos do artigo 91 do REGULAMENTO.

15.3. A Câmara dos Deputados, assegurado o direito de defesa, por despacho fundamentado de seu Diretor-Geral, poderá desclassificar licitante, sem que a esta caiba o direito de reclamar qualquer indenização e sem prejuízo de outras sanções, se lhe chegar ao conhecimento qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone ou infirme a idoneidade, a capacidade jurídica, financeira ou técnica da participante.

15.4. É facultado ao PREGOEIRO ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

15.5. Os prazos referidos neste Edital e em seus Anexos somente começam a fluir a partir da intimação formal da Câmara dos Deputados ou do termo inicial preestabelecido.

15.5.1. Consideram-se feitas as intimações, convocações ou comunicações dos participantes na própria sessão pública do Pregão Eletrônico ou pela publicação dos atos no Diário Oficial da União ou, quando previstas, por carta.

15.5.2. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente normal da Câmara dos Deputados.

15.5.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

15.6. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas em qualquer fase do presente Pregão serão resolvidos pelo PREGOEIRO.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo n. 159.653/06

15.7. Fica eleito o foro da Justiça Federal em Brasília, Distrito Federal, para dirimir questões oriundas do processo licitatório.

15.8. Cópia deste Edital e de seus Anexos poderá ser obtida no sítio eletrônico [www.camara.gov.br](http://www.camara.gov.br) na rede mundial de computadores Internet ou mediante a apresentação da Guia de Recolhimento da União – GRU (Simples), instituída pela Instrução Normativa STN n. 3/2004, na importância de R\$5,00 (cinco reais) em favor do Fundo Rotativo da Câmara dos Deputados, a ser entregue na Secretaria da COMISSÃO, localizada no 14º andar do Edifício Anexo I, sala 1406, nos dias úteis, das 9 às 12 horas e das 14 às 18 horas, local onde também serão prestados esclarecimentos sobre a licitação, pessoalmente ou pelos telefones:

a) **(0xx61) 3216-4920 ou 4921**: em caso de informações adicionais sobre o cadastro de fornecedor mencionado no item 3.1 deste Edital;

b) **(0xx61) 3216-4911**: nos demais casos de pedidos de esclarecimentos.

15.8.1. O recolhimento efetuado pela GRU deverá ser feito nos terminais de auto atendimento do Banco do Brasil e na página da Internet, ambos por meio da opção "pagamentos c/ código de barras – Água/Luz/Telefone/Gás", ou diretamente ao caixa.

15.8.2. A mencionada guia deverá ser impressa pelos depositantes/recolhedores mediante acesso à Internet na página do Tesouro Nacional, no endereço [www.stn.fazenda.gov.br](http://www.stn.fazenda.gov.br), clicando inicialmente no *banner* "PORTAL SIAFI" (figura localizada na coluna à direita da página), em seguida, no menu principal "Guia de Recolhimento da União" (localizado à esquerda da página) e, finalmente, no *link* "Impressão GRU-Simples" (localizado logo abaixo da opção anterior). Após o preenchimento da tela clicar em "Emitir GRU Simples".

15.8.3. Quando do preenchimento da GRU - Simples, informar nos campos:

- a) Unidade Favorecida (Código): 010090, Gestão: 00001;
- b) Recolhimento (Código): 28830-6;
- c) Número de Referência: 422.

Brasília, 18 de outubro de 2007.

José Martinichen Filho  
Pregoeiro



**ANEXO N. 1**

**PREGÃO ELETRÔNICO N. 106/07**

**ESPECIFICAÇÕES E DEMAIS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**1- DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

**ITEM ÚNICO** - Fornecimento de envelopadora de mesa, incluindo instalação, treinamento operacional e garantia de funcionamento, de acordo com as quantidades e especificações a seguir descritas:

**SUBITEM 1.1 – ENVELOPADORA DE MESA**

**UNIDADE:** un

**QUANTIDADE:** 1

**CARACTERÍSTICA(S):**

1.1- Sistema automático para dobrar, serrilhar (picotar), colar e cortar formulários planos em **diferentes** formatos, pré-impresos por processo gráfico ou eletrônico, composto por uma auto-envelopadora de médio porte, de mesa, com as seguintes características mínimas:

1.1.1- Suporte aos modos Simplex (um envelope por folha) e Duplex (dois envelopes por folha);

1.1.2- Ajuste rápido entre os modos Simplex e Duplex;

1.1.3- Transformar impresso em envelope fechado, para garantir o caráter confidencial das informações;

1.1.4- Capacidade da bandeja de entrada para, no mínimo, 200 folhas na gramatura 75g/m<sup>2</sup>;

1.1.5- Capacidade da bandeja de saída para, no mínimo, 300 envelopes, no modo Duplex;

1.1.6- Sistema mecânico para alimentar uma folha por vez, automaticamente;

1.1.7- Alimentação de papel nos sentidos vertical (portrait) e horizontal (landscape) e abastecimento contínuo (sem interrupção do trabalho);

1.1.8- Permitir remoção de envelopes sem interrupção do trabalho;

1.1.9- Permitir, no mínimo, duas dobras paralelas;

1.1.10- Permitir a confecção de envelopes com ou sem aplicação de cola;



- 1.1.11- Aplicador automático de cola fria (lavável);
- 1.1.12- Reservatório de cola de fácil acesso e totalmente removível;
- 1.1.13- Serrilhas duplas e quádruplas, ajustáveis;
- 1.1.14- Sistema de colagem rápida;
- 1.1.15- Suportar os formatos de papel: Carta, A4, Ofício I e Ofício II;
- 1.1.16- Sensores eletrônicos para fim de papel e folha dupla, capazes de detectarem falhas e interromper o processamento;
- 1.1.17- Contador eletrônico de envelopes;
- 1.1.18- Controle eletrônico para regulagem da velocidade;
- 1.1.19- Produtividade média Simplex/Portrait (tamanho A4): 5.000 envelopes / hora;
- 1.1.20- Produtividade média Duplex/Landscape (tamanho A4): 15.000 envelopes / hora;
- 1.1.21- Tampa de proteção.

#### **SUBITEM 1.2. GARANTIA DE FUNCIONAMENTO**

**DESCRÍÇÃO:** manutenção preventiva e corretiva do equipamento com fornecimento de peças e mão-de-obra especializada.

**UNIDADE: mês**

**QUANTIDADE: 36**

### **2- DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

2.1- A licitante deverá juntar à sua proposta catálogos ou informações do fabricante que comprovem a capacidade de atendimento do produto ofertado às exigências editalícias.

2.1.1- A indicação do endereço eletrônico do catálogo do fabricante será aceita, como alternativa, para fins de averiguação das especificações do produto.

### **3. DAS MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS**

3.1. A contratada é obrigada a realizar manutenções preventivas e corretivas, às suas expensas, que tenham por objetivo prevenir e corrigir defeitos e manter o equipamento em perfeito estado de uso e funcionamento, durante todo o prazo de garantia;

3.2. **As manutenções preventivas** referem-se à série de procedimentos destinados à prevenir a ocorrência de defeitos dos componentes, conservando-os em perfeito estado de uso.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo n. 159.653/06

3.2.1. A **manutenção preventiva** será previamente agendada com o Centro de Informática da Câmara dos Deputados e será realizada, no mínimo, uma vez por mês, conforme detalhado a seguir:

- 3.2.1.1. Limpeza e lubrificação das partes inacessíveis aos operadores;
- 3.2.1.2. ajustes de correias, correntes e outras partes móveis;
- 3.2.1.3. substituição de peças desgastadas, passíveis de apresentar defeito em curto prazo;
- 3.2.1.4. verificação de sensores e substituição quando necessário;
- 3.2.1.5. ajustes de serrilhas e espalhadores de cola, de acordo com o posicionamento necessário à colagem;
- 3.2.1.6. ajustes das bandejas, de acordo com o posicionamento necessário à dobragem;
- 3.2.1.7. substituição de serrilhas e espalhadores de cola quando apresentarem desgastes;
- 3.2.1.8. apertos de parafusos e verificação e limpeza de contatos elétricos;
- 3.2.1.9. verificação e substituição das roldanas e borrachas das bandejas de saída de envelopes, quando se apresentarem frouxas ou desgastadas.

3.3. As manutenções corretivas referem-se à série de procedimentos destinados a recolocar o equipamento em perfeito estado de funcionamento, compreendendo **substituição**, às expensas da Contratada, de **quaisquer componentes, peças ou partes do equipamento** que apresente defeito, deficiência ou falha de funcionamento.

3.4 As manutenções serão realizadas no período de 8h às 18h, de segunda-feira a sexta-feira.

3.5 Os chamados de assistência técnica poderão ser feitos por telefone, e-mail ou via Web (Internet), de segunda-feira a sexta-feira, no horário comercial (das 8h às 18h).

3.6 Para a abertura dos chamados de assistência técnica junto à Contratada, a Câmara dos Deputados fornecerá as seguintes informações: número de série ou registro patrimonial do equipamento, defeito observado e nome do responsável pela solicitação do serviço.

3.7 Após a abertura do chamado de assistência técnica, a Contratada deverá informar à Câmara dos Deputados o número de registro do chamado para fins de acompanhamento.

3.8 A Contratada é obrigada a manter um registro de todos os chamados de assistência técnica feitos pela Câmara dos Deputados contendo, no mínimo: data e hora de abertura, nome do responsável pela solicitação, número de série ou registro patrimonial do equipamento afetado, defeito observado, data e hora de atendimento; data e hora de solução, ações executadas, identificação do responsável pelo atendimento.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo n. 159.653/06

- 3.9 A assistência técnica será prestada integralmente nas dependências da Câmara dos Deputados (on-site), por técnicos devidamente capacitados.
- 3.10 O prazo para o início do atendimento dos chamados de assistência técnica será de 24 (vinte e quatro) horas, de segunda-feira a sexta-feira, no horário comercial (das 8h às 18h).
- 3.10.1. O prazo de atendimento refere-se ao tempo transcorrido entre a abertura do chamado de assistência técnica e o efetivo início dos trabalhos técnicos que visem à correção do problema nas dependências da Câmara dos Deputados.
- 3.11. O prazo de reparação de defeitos, uma vez iniciado o atendimento do chamado de assistência técnica “on site”, será de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do início do atendimento.
- 3.11.1. O prazo de reparação refere-se ao tempo transcorrido entre o início do atendimento do chamado de assistência técnica e a efetiva colocação do equipamento em seu estado normal de funcionamento.
- 3.11.2. Faculta-se à Contratada substituir temporariamente o equipamento defeituoso por outro de mesmas características técnicas, ou superiores, suspendendo-se, neste caso, a partir da disponibilidade do equipamento substituto para pleno uso, a contagem do prazo para reparação.
- 3.12. Concluído o atendimento, a Contratada deverá entregar ao Centro de Informática da Câmara dos Deputados uma via do “Relatório de Atendimento” contendo os detalhes mínimos descritos no item 3.8 acima.

**4. DA ENTREGA E DA MONTAGEM**

- 4.1. O equipamento ofertado deverá ser entregue no CENIN - Centro de Informática, sala S104 do subsolo do Edifício Anexo IV da Câmara dos Deputados, Praça dos Três Poderes Brasília-DF;
- 4.1.1. O prazo máximo para entrega e colocação do equipamento em perfeito estado de funcionamento, pronto para pleno uso, será de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir da data de assinatura do contrato.
- 4.2. A entrega deverá ser feita com anuênciia do CENIN, em dias úteis (segunda a sexta), em horário comercial (8h às 18h), podendo também ocorrer, caso o CENIN julgue necessário, em sábados, domingos e feriados. Neste último caso, o CENIN acordará com antecedência com a Contratada.
- 4.3. Deverá ser fornecida, juntamente com o equipamento, a documentação completa e atualizada (manuais) necessária à instalação, ativação e operação do equipamento.
- 4.4. Estando o equipamento instalado e em perfeito estado de funcionamento, a Contratada ministrará treinamento aos técnicos da Seção de Operação e Produção da Câmara dos Deputados, sobre todos os aspectos operacionais e de segurança dos equipamentos.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo n. 159.653/06

- 4.5. Após a entrega e a montagem do equipamento e desde que tenham sido atendidas todas as exigências do Edital, inclusive o treinamento dos técnicos, será emitido o respectivo termo de aceite definitivo do sistema.
- 4.6. O equipamento será entregue acondicionado adequadamente para permitir a completa segurança durante o transporte.
- 4.7. O transporte do equipamento, seja horizontal ou vertical, será de inteira responsabilidade da Contratada.
- 4.8. Será considerado não entregue o equipamento e/ou componentes entregues em desconformidade com as especificações técnicas descritas no Edital e em seus anexos.

**5. DO TREINAMENTO**

- 5.1. A Contratada deverá oferecer treinamento operacional do equipamento para 3 (três) técnicos da Câmara dos Deputados.
- 5.2. O valor referente ao treinamento deverá estar incluído no preço do equipamento.

**6. DO TERMO DE ACEITE DEFINITIVO**

- 6.1. O termo de aceite definitivo somente será emitido pela Câmara dos Deputados estando o equipamento em perfeitas condições de funcionamento e somente após o treinamento dos técnicos da Câmara dos Deputados.
  - 6.1.1. O termo de aceite definitivo não exime a Contratada das responsabilidades com relação à garantia dos produtos ofertados durante o prazo e condições estabelecidos no subitem 1.2 das especificações (DA GARANTIA DE FUNCIONAMENTO).

**7. DO ÓRGÃO FISCALIZADOR**

- 7.1. Considera-se órgão fiscalizador o Centro de Informática da Câmara dos Deputados, que designará servidor responsável pelos atos de acompanhamento, controle e fiscalização do contrato.

Brasília, 18 de outubro de 2007.

José Martinichen Filho  
Pregoeiro



## ANEXO N. 2

### PREGÃO ELETRÔNICO N. 106/07

#### CÓPIA DO FORMULÁRIO ELETRÔNICO DE ENTRADA DOS DADOS DA PROPOSTA

**Enviar Proposta - Microsoft Internet Explorer provided by Câmara dos Deputados**

**CÂMARA DOS DEPUTADOS - COMPRAS ELETRÔNICAS**

Item : 1 XXXXXXXX

Entre com a Proposta (R\$):

Marca :

Declaro conhecer e aceitar as normas reguladoras e as exigências do Edital do Presente certame licitatório.

**Conduido**

Ao clicar no botão “Enviar Proposta” será exibida uma tela para apresentar o valor da proposta **para o item**.  
Após preencher o valor da proposta para o item e assinalar a declaração, clicar com o mouse sobre o botão “Enviar Proposta”.

É necessário assinalar a declaração de que conhece e aceita as normas reguladoras e as exigências do Edital.

Informar a **marca** e, juntamente com essa indicação, o modelo ofertado, observando o disposto no item 7.2, alínea “f.1” do edital.

Informar o **PREÇO GLOBAL** oferecido para o item, sem digitar vírgulas.  
Exemplos: a) se o valor é R\$ 1,45 digite **145**  
b) se o valor é R\$ 10,00 digite **1000**

Brasília, 18 de outubro de 2007.

José Martinichen Filho  
Pregoeiro



**CÂMARA DOS DEPUTADOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo n. 159.653/06

**ANEXO N. 3  
PREGÃO ELETRÔNICO N. 106/07  
MODELO COMPLETO DE PROPOSTA**

(Anexo disponível em documento WORD (.doc) para *download* na página <http://www2.camara.gov.br/licitacoes/editais/pregaoeletronico.html>).

**PREGÃO ELETRÔNICO N. 106/07**

OBJETO: Fornecimento de envelopadora de mesa, incluindo instalação, treinamento operacional e garantia de funcionamento.

EMPRESA: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

ENDERECO: \_\_\_\_\_

FONE/FAX: \_\_\_\_\_

ENDERECO ELETRÔNICO: \_\_\_\_\_

À

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Em atendimento ao Edital do Pregão à epígrafe, apresentamos a seguinte proposta de preços:

Item Único	Descrição	Marca/modelo	Un.	Qtde.	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
Subitem	<b>ENVELOPADORA DE MESA COM GARANTIA DE FUNCIONAMENTO</b>					
1.1	Aquisição e instalação de envelopadora de mesa, inclusive treinamento de operadores.		un	1		
1.2	Serviço de garantia de manutenção preventiva e corretiva		mês	36		
<b>PREÇO GLOBAL DO ITEM ÚNICO R\$</b>						*
<b>PREÇO GLOBAL DO ITEM ÚNICO POR EXTERNO:</b>						



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo n. 159.653/06

**\*OBS: O valor indicado nesta linha é o valor que deve ser considerado no envio da Proposta Eletrônica (Anexo n. 2).**

**PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:** \_\_\_\_\_ (por extenso) dias (observar o disposto na alínea “c” do item 7.2).

**PRAZO DE ENTREGA E INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO:** \_\_\_\_\_ (por extenso) dias (observar o disposto na alínea “d” do item 7.2).

**PRAZO DE GARANTIA DO OBJETO:** \_\_\_\_\_ (por extenso) meses (observar o disposto na alínea “e” do item 7.2).

Declaramos que os itens dessa planilha correspondem exatamente às especificações e exigências contidas neste Edital e no Anexo n. 1, às quais aderimos formalmente.

Declaramos que anexamos a esta proposta catálogos ou informações do fabricante, que comprovam a perfeita adequação do produto ofertado às exigências editalícias.

Para a licitante que houver se manifestado conforme disposto no item 6.7 do Edital:

Declaramos, sob as penas da lei, que cumprimos os requisitos legais para a qualificação como microempresa/ empresa de pequeno porte e estamos aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 48 da Lei Complementar n. 123/06.

Brasília, de 18 de outubro de 2007.

---

Representante legal da empresa

Brasília, 18 de outubro de 2007.

José Martinichen Filho  
Pregoeiro



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo n. 159.653/06

**ANEXO N. 4**

**PREGÃO ELETRÔNICO N. 106/07**

**ORÇAMENTO ESTIMADO**

Item Único	Descrição	Un.	Qtde.	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
Subitem	<b>ENVELOPADORA DE MESA COM GARANTIA DE FUNCIONAMENTO</b>				
1.1	Aquisição e instalação de envelopadora de mesa, inclusive treinamento de operadores.	un	1	23.000,00	23.000,00
1.2	Serviço de garantia de manutenção preventiva e corretiva	mês	36	450,00	16.200,00
<b>PREÇO GLOBAL DO ITEM ÚNICO R\$</b>					<b>39.200,00</b>

Brasília, 18 de outubro de 2007.

José Martinichen Filho  
Pregoeiro



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo n. 159.653/06

**ANEXO Nº 5**

**PREGÃO ELETRÔNICO N. 106/07**

**TABELA DE MULTA**

Para efeito de aplicação de multas, à inobservância de quaisquer itens das determinações deste projeto básico, são atribuídos graus, conforme tabela abaixo.

GRAU	CORRESPONDÊNCIA (Percentual do valor mensal do contrato)
1	5%
2	10%
3	25%

À ocorrência de infrações aos termos contratuais serão aplicadas penalidades de acordo com o grau atribuído a cada uma, conforme relação a seguir:

1. Deixar de:	Grau
1.1. cumprir o prazo de atendimento dos chamados de assistência técnica estipulado no item 3.10, do Anexo n. 1, por hora de atraso.	1
1.2. cumprir o prazo para reparação de defeitos estipulado no item 3.11, do Anexo n. 1, por hora de atraso.	2
1.3. cumprir instrução do órgão fiscalizador para execução dos serviços, ou qualquer outra exigência ou obrigação contratual, ou legal, ou incorrer em qualquer outra falta para a qual não se previu multa adversa, por ocorrência.	1
1.4. realizar manutenção preventiva conforme determinado no item 3.2, do Anexo n. 1, por ocorrência	3
1.5. entregar o Relatório de Atendimento, conforme determinado no item 3.12, do Anexo n. 1, por ocorrência	1

Brasília, 18 de outubro de 2007.

José Martinichen Filho  
Pregoeiro



**ANEXO N. 6**

**PREGÃO ELETRÔNICO N. 106/07**

**MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO CELEBRADO ENTRE A CÂMARA DOS DEPUTADOS E A (ADJUDICATÁRIA) PARA FORNECIMENTO DE ENVELOPADORA DE MESA, INCLUINDO INSTALAÇÃO, TREINAMENTO OPERACIONAL E GARANTIA DE FUNCIONAMENTO.

Ao(s) dia(s) do mês de de dois mil e sete, a CÂMARA DOS DEPUTADOS, situada na Praça dos Três Poderes, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o n. 00.530.352/0001-59, daqui por diante denominada CONTRATANTE, e neste ato representada por seu Diretor-Geral, o senhor SÉRGIO SAMPAIO CONTREIRAS DE ALMEIDA, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Brasília-DF, e a (ADJUDICATÁRIA), situada na (endereço e cidade), inscrita no CNPJ sob o n. , daqui por diante denominada CONTRATADA, e neste ato representada por seu (cargo na empresa), o senhor (nome e qualificação), residente e domiciliado em (cidade), perante as testemunhas que este subscrevem, acordam em celebrar o presente Contrato, em conformidade com o processo em referência, com as disposições contidas na Lei 8.666, de 21/6/93, e alterações posteriores, daqui por diante denominada simplesmente LEI, na Lei 10.520, de 17/7/02, no Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Câmara dos Deputados, aprovado pelo Ato da Mesa n. 80, de 7/6/01, publicado no D.O.U. de 5/7/01, doravante denominado simplesmente REGULAMENTO, e com o Edital do Pregão Eletrônico nº 106/07 e seus Anexos, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto do presente Contrato é o fornecimento e instalação de uma envelopadora de mesa, incluindo treinamento operacional e garantia de funcionamento, de acordo com as condições, especificações e demais exigências expressas no Edital do Pregão Eletrônico n. 106/07 e em seus Anexos.

Parágrafo primeiro – Fazem parte do presente Contrato, para todos os efeitos:

- a) Edital do Pregão Eletrônico n. 106/07 e seus Anexos;
- b) Ata da Sessão Pública do Pregão Eletrônico n. 106/07;
- c) Proposta da CONTRATADA, datada de \_\_\_\_/\_\_\_\_/07.

Parágrafo segundo – No interesse da Câmara dos Deputados, o valor decorrente do presente Contrato poderá ser aumentado ou diminuído em até 25% (vinte e cinco por cento), em razão de inclusão ou exclusão de componentes do objeto, sem modificação de



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo n. 159.653/06

preços e demais condições constantes de sua proposta, em conformidade com o parágrafo 1º do artigo 65 da LEI, correspondente ao parágrafo 1º do artigo 113 do REGULAMENTO, e previsto no subitem 1.2 do referido Edital.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

A envelopadora objeto deste Contrato deverá obedecer rigorosamente às especificações descritas no Anexo n. 1 ao Edital do Pregão Eletrônico n. 106/07.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA, DA INSTALAÇÃO E DO TREINAMENTO OPERACIONAL**

O prazo de entrega e colocação do equipamento em perfeito estado de funcionamento, pronto para pleno uso, será de \_\_\_\_\_ dias corridos, contados a partir da assinatura deste Contrato.

Parágrafo primeiro – O equipamento ofertado deverá ser entregue no Centro de Informática - CENIN, sala S104 do subsolo do Edifício Anexo IV da Câmara dos Deputados, em Brasília-DF.

Parágrafo segundo – A entrega deverá ser feita com anuênciia do CENIN, em dias úteis, em horário comercial, podendo também ocorrer, caso o CENIN julgue necessário, em sábados, domingos ou feriados, mediante acordo com a CONTRATADA.

Parágrafo terceiro – O equipamento deverá ser entregue acondicionado adequadamente para permitir a completa segurança durante seu transporte.

Parágrafo quarto – Será de responsabilidade da CONTRATADA, o transporte vertical ou horizontal do equipamento até o local indicado no parágrafo primeiro desta cláusula.

Parágrafo quinto – Será considerado como não entregue o equipamento e/ou componentes entregues em desconformidade com as especificações técnicas descritas no Edital do Pregão Eletrônico n. 106/07 e em seus anexos.

Parágrafo sexto – Estando o equipamento instalado e em perfeito estado de funcionamento, a CONTRATADA ministrará treinamento aos técnicos da Seção de Operação e Produção da Câmara dos Deputados, sobre todos os aspectos operacionais e de segurança do equipamento.

**CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA DE FUNCIONAMENTO**

O equipamento objeto deste contrato será garantido pelo período de \_\_\_\_\_ meses, contados a partir da data da recebimento definitivo.

Parágrafo primeiro – Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA fica obrigada a realizar manutenções preventivas e corretivas, às suas expensas, tendo por objetivo prevenir e corrigir defeitos, além de manter o equipamento em perfeito estado de uso e funcionamento, observado o disposto no item 3 do Anexo n. 1 ao Edital do Pregão Eletrônico n. 106/07.

Parágrafo segundo – O termo de recebimento definitivo referido no *caput* desta cláusula somente será emitido estando o equipamento em perfeitas condições de funcionamento e somente após o treinamento dos técnicos da Câmara dos Deputados.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo n. 159.653/06

Parágrafo terceiro – O termo de recebimento definitivo não exime a CONTRATADA das responsabilidade com relação à garantia dos produtos ofertados durante o prazo e condições estabelecidos nesta cláusula.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Constituem obrigações da CONTRATADA aquelas enunciadas no Edital do Pregão Eletrônico n. 106/07, além daquelas determinadas pelo órgão fiscalizador, em caráter complementar, visando à perfeita execução do objeto do presente Contrato.

Parágrafo primeiro – Todas as obrigações trabalhistas, inclusive aquelas relativas ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e à Previdência Social, são de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, como única empregadora da mão-de-obra utilizada para os fins estabelecidos no presente Contrato.

Parágrafo segundo – A CONTRATADA responderá integral e exclusivamente por eventuais reclamações trabalhistas de seu pessoal, mesmo na hipótese de ser a UNIÃO (Câmara dos Deputados) açãoada diretamente como co-Reclamada.

Parágrafo terceiro – A CONTRATADA fica obrigada a apresentar à CONTRATANTE, sempre que expire o prazo de validade, a Certidão Negativa de Débito junto ao INSS – CND, o Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

Parágrafo quarto – A não apresentação das Certidões e do Certificado, na forma mencionada no parágrafo anterior, implicará o descumprimento de cláusula contratual, podendo, inclusive, ensejar a rescisão do contrato, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo quinto - A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES**

Pelo não cumprimento de suas obrigações contratuais, execução insatisfatória dos serviços, omissão ou outras faltas mencionadas no item 12 do Edital do Pregão Eletrônico n. 106/07, bem como no Anexo n. 5 ao mesmo Edital, serão aplicadas à CONTRATADA as multas e demais penalidades previstas nos referidos dispositivos editalícios, observadas as condições neles indicadas.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO**

O preço total do presente Contrato é de R\$ (valor numérico e por extenso).

Parágrafo primeiro – O pagamento do equipamento entregue e instalado à Câmara dos Deputados, e por esta aceito definitivamente, será feito por meio de depósito em conta corrente da CONTRATADA, mediante a apresentação, em duas vias, de nota fiscal/fatura discriminada, após atestação pelo órgão fiscalizador. A instituição bancária, a agência e o número da conta deverão ser mencionados na nota fiscal/fatura.

Parágrafo segundo – O pagamento dos serviços de manutenção preventiva e corretiva será feito mensalmente, mediante a apresentação, em duas vias de nota fiscal/fatura após atestação pelo órgão fiscalizador.

Parágrafo terceiro - O pagamento de cada parcela será feito por meio de depósito em conta corrente da contratada, em agência bancária indicada, mediante a apresentação



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo n. 159.653/06

em duas vias de nota fiscal/fatura discriminada, emitida no mês subsequente ao da prestação dos serviços, após atestação pelo órgão fiscalizador.

Parágrafo quarto – A nota fiscal/fatura deverá vir acompanhada da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS – CND e do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, ambos dentro dos prazos de validade neles expressos.

Parágrafo quinto – O pagamento será feito com prazo não superior a trinta dias, contado a partir do aceite definitivo do equipamento e da comprovação da regularidade da documentação fiscal apresentada, prevalecendo a data que ocorrer por último.

Parágrafo sexto – Quando aplicável, o pagamento efetuado pela Câmara dos Deputados estará sujeito às retenções de que tratam o artigo 31 da Lei 8.212, de 1991, com a redação dada pela Lei 9.711, de 1998, o artigo 64 da Lei 9.430, de 1996, e demais dispositivos legais que obriguem a retenção de tributos.

Parágrafo sétimo – Estando a CONTRATADA isenta das retenções referidas no parágrafo anterior, a comprovação deverá ser anexada à respectiva fatura.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa com a execução do presente contrato, objeto da Nota de Empenho n. 2007NE\_\_\_\_\_, correrá à conta das seguintes classificações orçamentárias:

Programa de Trabalho: 01.031.0553.4061.0001 – Processo Legislativo.

- Natureza da Despesa
  - 4.0.00.00 – Despesas de Capital
  - 4.4.00.00 – Investimentos
  - 4.4.90.00 – Aplicações Diretas
  - 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
- e

Programa de Trabalho: 01.031.0553.4061.0001 – Processo Legislativo.

- Natureza da Despesa
- 3.0.00.00 – Despesas Correntes
- 3.3.00.00 – Outras Despesas Correntes
- 3.3.90.00 – Aplicações Diretas
- 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

### **CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO**

O presente Contrato terá vigência de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, ou seja, até o término do prazo de garantia previsto na cláusula quarta deste Contrato.

Parágrafo único – O presente Contrato poderá ser rescindido nos termos das disposições contidas nos artigos 77 a 80 da LEI, correspondentes aos artigos 125 a 128 do REGULAMENTO.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo n. 159.653/06

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO ÓRGÃO FISCALIZADOR**

Considera-se órgão fiscalizador do presente Contrato o Centro de Informática da Câmara dos Deputados, que indicará o servidor responsável pelos atos de acompanhamento e fiscalização do Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Justiça Federal em Brasília, Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, para dirimir as dúvidas e questões decorrentes do cumprimento deste Contrato.

E por estarem assim de acordo, as partes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, para um só efeito, com \_\_\_\_ (\_\_\_\_) folhas cada, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Brasília, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2007.

Pela CONTRATANTE:

Sérgio Sampaio Contreiras de Almeida  
Diretor-Geral  
CPF n. 358.677.601-20

Pela CONTRATADA:

(nome)  
(cargo)  
(CPF)

Testemunhas: 1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_

Brasília, 18 de outubro de 2007.

José Martinichen Filho  
Pregoeiro